



DELIBERAÇÃO CBH-PCJ 105/2001, de 30/03/2001

Aprova alterações no Regulamento do Prêmio Yara de Jornalismo e dá outras providências.

O Plenário do Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (CBH-PCJ), em sua 15ª Reunião Ordinária:

Considerando o positivo avanço da participação de concorrentes ao “Prêmio Yara de Jornalismo” registrado nas duas edições do prêmio, referentes aos anos de 1999 e 2000, quando participaram 21 e 32 trabalhos, respectivamente;

Considerando que a cerimônia de entrega do “Prêmio Yara de Jornalismo” coincide com a festa comemorativa do aniversário do CBH-PCJ;

Considerando a oportunidade de se manter este prêmio, tendo em vista o incentivo que traz aos agentes e produtores de matérias jornalísticas que reflitam sobre a atual situação dos recursos hídricos de nossa região;

Considerando a necessidade de se incentivar e divulgar o rico material produzido nos meios de comunicação, referente à difusão da consciência da preservação e recuperação dos recursos hídricos da área do CBH-PCJ;

Considerando que deve-se manter a estrutura do prêmio, em seus objetivos, categorias, prazos, formas de inscrição e de premiação, além das questões inerentes à constituição do Júri das Águas e processo de julgamento, já aprovados pela Deliberação CBH-PCJ 87/2000, de 25/02/2000;

Considerando que o Regulamento do “Prêmio Yara de Jornalismo” já mantém um padrão que segue de outros prêmios desta natureza;

Delibera:

Artigo 1º – Ficam ratificados os termos constantes da Deliberação CBH-PCJ 87/2000, de 25/02/2000, à exceção do caput do Artigo 2º, que passa a ter a seguinte redação:

“ ...

Artigo 2º - O valor bruto dos prêmios, em cada edição, a serem concedidos aos vencedores de cada uma das categorias constantes do Regulamento do Prêmio Yara de Jornalismo, será definido pela Comissão Organizadora do Prêmio Yara de Jornalismo.

... ”

Artigo 2º – Caberá à Secretaria Executiva do CBH-PCJ dar prosseguimento à realização anual do Prêmio Yara de Jornalismo.

Artigo 3º – A Comissão Organizadora do Prêmio Yara de Jornalismo, a ser constituída conforme termos do artigo 4º da Deliberação CBH-PCJ 87/2000, de 25/02/2000, terá autonomia para decidir sobre as datas e prazos, formas de inscrição, constituição do “Júri das Águas”, bem como estabelecer, quando couber, parcerias com entidades associativas da área de Comunicação que venham agilizar e ampliar a divulgação do prêmio.

Artigo 4º – O título de “Jornalista Amigo das Águas”, com suas adaptações previstas no Parágrafo primeiro do artigo 5º, da Deliberação CBH-PCJ 87/2000, de 25/02/2000, poderá ser concedido aos integrantes do “Júri das Águas”.

Artigo 5º - Fica aprovado o Regulamento do Prêmio Yara de Jornalismo, que consta do Anexo desta Deliberação.

Artigo 6º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-PCJ.

LUIZ ROBERTO MORETTI
Secretário-executivo

EDUARDO LOVO PASCHOALOTTI
Vice-presidente

CLAUDIO ANTONIO DE MAURO
Presidente



Anexo da Deliberação CBH-PCJ 105/2001

REGULAMENTO DO PRÊMIO YARA DE JORNALISMO

1. Dos Objetivos

O **Prêmio Yara de Jornalismo** tem por objetivos:

- 1.1 Reconhecer e estimular os meios de comunicação (Jornal, Revista, Rádio e TV) e os profissionais dessa área para que mostrem, de forma adequada, os esforços que estão sendo conduzidos na tentativa de solução dos problemas relacionados com a situação e tendências dos recursos hídricos da região abrangida pelas bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí.
- 1.2 Mobilizar e integrar a sociedade em um esforço comum para a melhoria da qualidade das águas da região para as gerações atuais e futuras.

2. Dos prêmios e categorias.

- 2.1 As premiações serão concedidas aos autores dos trabalhos que, a critério do “Júri das Águas”, representem as melhores contribuições à consecução dos objetivos do Prêmio Yara de Jornalismo.
- 2.2 Em cada edição do Prêmio Yara de Jornalismo, será oferecido aos vencedores de cada uma das categorias prêmio em dinheiro, cujo valor bruto será estabelecido pela Comissão Organizadora do Prêmio Yara de Jornalismo.
- 2.3 Os trabalhos concorrentes ao Prêmio Yara de Jornalismo poderão ser inscritos em sete categorias, a saber:
 - **Jornal** - notícias, reportagens, editoriais, artigos e crônicas.
 - **Revista** - notícias, reportagens, editoriais, artigos e crônicas.
 - **Fotojornalismo** – fotografia veiculada em jornais ou revistas.
 - **Trabalho Universitário** - trabalho elaborado por estudante(s) de jornalismo, divulgado em publicação, como Jornal Laboratório ou outra do mesmo gênero.
 - **Televisão** - notícias, reportagens e comentários de cunho jornalístico.
 - **Rádio** - notícias, reportagens e comentários de cunho jornalístico.
 - **Projetos e Programas Especiais** – trabalhos ou programas inteiros de televisão ou rádio e encartes especiais em jornais e revistas.

3. Dos prazos, inscrições e forma de premiação.

- 3.1 Podem concorrer ao Prêmio Yara de Jornalismo produtos jornalísticos veiculados pelos meios de comunicação locais, regionais, nacionais e internacionais, no período de um ano, contado até a data de 30 de setembro de cada ano.
- 3.2 As inscrições devem ser feitas pelo(s) autor(es), em ficha própria e encaminhadas, até 30 de setembro à Secretaria Executiva do Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí (CBH-PCJ).
- 3.3 Para fins de aceitação de inscrições feitas através dos serviços postais, será considerada a data de postagem.
- 3.4 Cada participante poderá inscrever quantos trabalhos quiser.
- 3.5 Os trabalhos inscritos não serão devolvidos.
- 3.6 As fichas de inscrição devem ser acompanhadas de:



- a) cópia do registro profissional (MTB), que fica dispensada no caso de inscrição de editoriais, artigos, comentários e crônicas;
 - b) cópia da carteira de estudante ou de declaração da instituição de ensino comprovando o vínculo, para a categoria Trabalho Universitário, em substituição à cópia do registro profissional;
 - c) 07 (sete) originais, ou cópias sem redução, da(s) matéria(s) veiculada(s) em jornal, revista e rádio. Para o veículo televisão, 07 (sete) cópias em fitas VHS.
- 3.7 No caso de matéria(s) não-assinada(s) ou sob pseudônimo, a autoria deve ser atestada por escrito, pela Chefia de Redação ou Chefia de Reportagem, em carta anexa à ficha de inscrição.
- 3.8 As fichas de inscrição podem ser obtidas na Secretaria Executiva do Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí (CBH-PCJ), ou no site www.comitepcj.sp.gov.br.
- 3.9 Está vetada a participação aos funcionários e dirigentes das empresas que patrocinam e apoiam o Prêmio Yara de Jornalismo.

4. Do Júri das Águas e do processo de julgamento.

- 4.1 O processo de julgamento do Prêmio Yara de Jornalismo terá duas fases, realizado por uma comissão julgadora, denominada “Júri das Águas” que, na primeira fase, vai escolher três finalistas de cada categoria, cujos nomes serão divulgados durante o mês de outubro. A fase seguinte acontecerá na data em que o CBH-PCJ comemorar seu aniversário, quando o “Júri das Águas” reunir-se-á para definir os vencedores de cada categoria.
- 4.2 Não caberá recurso às decisões do “Júri das Águas”. Os candidatos ao Prêmio Yara de Jornalismo aceitarão as cláusulas do regulamento, ao assinar a ficha de inscrição.
- 4.3 O “Júri das Águas” será composto por sete membros.
- 4.4 O “Júri das Águas” se reserva o direito de não destinar prêmio às categorias cujos trabalhos não atendam aos requisitos.
- 4.5 Os trabalhos vencedores poderão ser republicados ou divulgados a critério do Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí, ficando assegurada a indicação de autoria dos trabalhos.

5. Casos Omissos

Os casos omissos e exigências complementares não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Prêmio Yara de Jornalismo.